



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/071/2024  
Processo Administrativo n.º **2024-7CG53**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO A DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 00239.610/0001-42, com sede Rua Antgenor Gabriel, nº194, Bairro: Laquini – Jaguaré – CEP: 29.950-00, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **EDINEUSA SANTANA BONFÁ**, portador da CI nº [REDACTED] - ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-7CG53 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado pela Associação Pestalozzi de Jaguaré, cujo recurso será destinado a despesas de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.023,75 (cinquenta e cinco mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 55.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**EDINEUSA SANTANA BONFÁ**  
Presidente/Diretor da Associação Pestalozzi de Jaguaré

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 27/09/2024 13:30:26 -03:00

**EDINEUSA SANTANA BONFÁ**  
CIDADÃO  
assinado em 27/09/2024 12:25:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/09/2024 13:30:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MQZ3VL>



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.  
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Pestalozzi de Jaguaré</b>		CNPJ <b>00.239.610/0001-42</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antenor Gabriel, nº 194</b>		
Bairro <b>Laquini</b>	Cidade <b>Jaguaré</b>	CEP <b>29950-000</b>
E-mail da Instituição <b>apj.jaguarees@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>https://www.facebook.com/pestalozzi.jaguare</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural do Setor Administrativo, clínico e do refeitório da OSC</b>		
Telefone 1 <b>(27) 9 9935-5337</b>	Telefone 2 <b>-</b>	Telefone 3 <b>-</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Edineusa Santana Bonfá</b>		CPF: <b>[REDACTED]</b>	
Nº RG <b>[REDACTED]</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>15/06/2026</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>[REDACTED]</b>			
Bairro <b>[REDACTED]</b>	Cidade <b>Jaguaré-ES</b>	CEP <b>[REDACTED]</b>	
Telefone 1 <b>[REDACTED]</b>	Telefone 2 <b>-</b>	Telefone 3 <b>-</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Rejane de Backer Cocco</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS - 4449 17ª Região/ES</b>
Bairro <b>[REDACTED]</b>	Cidade <b>Jaguaré</b>	CEP <b>[REDACTED]</b>
E-mail do Técnico <b>[REDACTED]</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>[REDACTED]</b>		Telefone do Técnico 2 <b>[REDACTED]</b>

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, filantrópica, de direitos privados e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que atua nas áreas da assistência social, educação, saúde, reabilitação, cultura, esporte, lazer, defesa e garantia de direitos. Fundada em 29 de julho de 1993, inicialmente instalada em um prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaré, a associação cresceu ao longo dos anos com o apoio da diretoria, órgãos públicos e da sociedade civil. Com o objetivo de fortalecer suas atividades, adquiriu oito lotes para construir sua sede própria, seis dos quais foram doados pela Prefeitura e os outros dois adquiridos pela própria instituição. A construção da sede começou em 1999, marcando um novo e importante capítulo em sua história, consolidando sua relevância e presença no município.

Desde então, a Pestalozzi de Jaguaré vem desempenhando um papel fundamental no atendimento à pessoa com deficiência e suas famílias, promovendo inclusão, desenvolvimento e garantia de direitos na comunidade local.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAEE “Luz da Vida” para trabalhar com a Educação Especial e tem como Filosofia “Educar Para Integrar”, com o intuito de somar esforços pela construção da cidadania e luta pelo direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

Tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e de apoio à família.

Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares, colaborando na construção de uma sociedade justa e igualitária.

Atualmente a Instituição atende a 113 (cento e treze) usuários com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A maioria dos usuários encontra-se em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica. Desse modo a Instituição oferta também o uso de transporte gratuito e adequado, garantindo o acesso dos usuários aos serviços prestados.

É importante ressaltar que a equipe multidisciplinar da Instituição formada por profissionais das áreas da assistência social, saúde e educação, constantemente participa de seminários, conferências, congressos, debates, realização da Semana da Pessoa com Deficiência, participação da Instituição nos Conselhos Municipais, COMASJ - Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaré e COMCAJ - Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Fóruns.

Quanto à captação de recursos, a entidade conta com a parceria de órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, sociedade civil, empresas, comércio local e a contribuição de 100 associados através de carnês, eventos beneficentes e doações diversas.

### 5.2. Principais ações na área da assistência social

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº. 16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

- Oferta de atendimento especializado a famílias de pessoas com deficiência com algum grau de dependência pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados destinados à aquisição da autonomia, à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.
- Oferta de oficinas socioeducativas de Capoeira, Artesanato, Atletismo, Massas, Horta Educativa, Dança e Atividade da Vida Diária, voltadas a potencialização da convivência social e ao fortalecimento dos vínculos familiares.
- Trabalho social essencial ao serviço socioassistencial de média complexidade com atendimentos por profissionais de Serviço Social e Psicologia para identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e posterior favorecimento ao acesso aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, quando necessário.
- Defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência.
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão à Vida Comunitária.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

### 5.3. Caracterização do serviço sócio assistencial

Baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma entidade de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, apoio e acompanhamento pedagógico, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, tendo como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias.

Para o desenvolvimento de projetos, oficinas, atividades e atendimentos especializados a Associação Pestalozzi de Jaguaré conta com equipe técnica específica composta por Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Educador Físico, Cuidador social e Oficineiros.

Estes profissionais da assistência social atuam de forma integrada com os profissionais da saúde contratados pela instituição, a saber, três Fisioterapeutas e um Psicólogo, particularmente, na prestação de serviços no âmbito da habilitação, reabilitação e inclusão à vida comunitária, na defesa e garantia dos direitos dos usuários e suas famílias pela acessibilidade, usufruto, empoderamento e participação social, no fortalecimento dos vínculos, visando o melhor desempenho no convívio familiar e social, reduzindo as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidades para a aquisição da independência e autonomia.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.  
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

### 5.4. Perfil do Público Alvo Beneficiário da Entidade

É de extrema relevância esclarecer que os usuários apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios socioassistenciais, do acompanhamento dos serviços das políticas públicas municipais e por vezes do auxílio da comunidade para manterem a sua sobrevivência.

A maior parte do público atendido é proveniente da zona rural, necessitando percorrer longas distâncias em vias terrestres sem asfaltamento ou calçamento.

### 5.5. Capacidade de atendimento

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento a 120 usuários no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Entretanto, possuem matrícula ativa 113 (cento e treze) usuários e seus familiares, com faixa etária entre 10 meses a 60 anos de idade.

### 5.6. Metodologia de trabalho

A porta de entrada para o serviço da instituição se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede: CRAS, CAPS, CREAS e Conselho Tutelar.

Ao chegar à Instituição, o usuário e família são atendidos pela Assistente Social que realiza o acolhimento, repassa informações e orientações. Posteriormente é marcada uma triagem com os demais profissionais da equipe multidisciplinar das áreas da assistência social e da saúde.

A ação da equipe socioassistencial será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

A partir da identificação das necessidades é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, a atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar as demandas do dependente e/ou do cuidador e de situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para a resposta imediata a tais condições.

Com base nas demandas identificadas, interesse do usuário e organização das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, o usuário é inserido e direcionado para as oficinas socioeducativas voltadas para o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e fortalecimento de vínculos afetivos e sociais.

Vale ressaltar que a organização e o planejamento das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são executadas por Oficineiros, Educador Físico, Educador Social, com a participação do técnico de referência (Assistente Social e Psicólogo), sempre que necessário.

As oficinas socioeducativas ofertadas atualmente pela Instituição são:

---

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº. 16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

**Oficina de Artesanato:** Esta oficina visa despertar nos usuários as habilidades e o seu potencial criativo por meio da expressão artística. Os usuários são estimulados pela aprendizagem, valorização da autoestima, pelas capacidades cognitivas, afetivas e sociais desenvolvidas. São realizadas atividades com pintura em papéis, confecção de peças em feltro, tapetes de retalhos, panos de prato, acabamentos em costura, aplicação de fuxicos e bordados em almofadas, colchas de fuxico, crochê, dentre outros.

**Oficina de Capoeira:** A capoeira, além de ser uma prática de atividade física, contribui para a disciplina do grupo, desenvolvendo no usuário a segurança, confiança, autoestima, o equilíbrio emocional e o respeito com todo e qualquer semelhante, promovendo a sua inclusão e participação social. No início desta atividade os usuários são orientados a fazer o alongamento do corpo, depois a conhecer e aprender a tocar os instrumentos e praticar movimentos típicos desta prática. Em seguida é formada a roda de capoeira na qual são trabalhadas as regras de como jogar, a partir dos movimentos aprendidos, a musicalização, já que são estimulados a cantar as músicas culturalmente conhecidas, tocar instrumentos como o berimbau, atabaque e pandeiro, e acompanhar com palmas de forma ritmada.

**Oficina Esportiva (Atletismo):** Nesta oficina os usuários praticam o aquecimento, corrida, salto, arremesso e bocha no intuito de desenvolverem as habilidades motoras, a estimulação sensorial, o espírito de equipe, a integração entre os participantes, a socialização, a vivenciar a prática esportiva como um hábito saudável, combatendo o sedentarismo, auxiliando na saúde e no bem estar de todos.

**Oficina de Dança:** A oficina tem como intuito desenvolver estímulos nas pessoas com deficiência, trabalhar aspectos como a criatividade, musicalidade, socialização e o conhecimento da atividade em si, contribuindo assim, na consciência corporal, comunicação, bem-estar, entre outros benefícios. Em relação à inclusão social, a dança é um meio de promover a socialização, o respeito, o direito à individualidade, limites, entre outros quesitos. As atividades propostas visam o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade.

**Projeto Horta Educativa:** Nesta oficina são desenvolvidos conteúdos práticos referentes ao meio ambiente, sua preservação, utilização consciente e alimentação saudável. Sua execução ocorre através da aprendizagem do cultivo de hortaliças e sua manutenção (plantar, cuidar e colher) de forma sustentável, além de trazer melhor qualidade à alimentação dos usuários servida na Instituição e em casa, já que tem a oportunidade de levar as hortaliças cultivadas para a casa, para complementar a sua alimentação e de seus familiares.

**Projeto AVD (Atividade da Vida Diária):** Neste, são desenvolvidas atividades para a aquisição do conceito sobre noções básicas de higiene, a importância de se ter uma boa higiene e a prevenção de doenças. O projeto também tem como intuito estabelecer uma rotina diária na manutenção, ordem e limpeza da casa e dos demais ambientes ao qual o atendido possa frequentar.

**Projeto Mão na Massa:** Nesta atividade é proporcionada a experimentação e treinamento de atividades cotidianas no ambiente da cozinha. Onde os usuários são motivados a confeccionar biscoitos, bolos e pães e habilitados a desenvolver suas potencialidades, independência e autonomia, além de promover o fortalecimento de vínculos entre os participantes e a interação sociofamiliar no domicílio. O Projeto também prevê formação e futura inserção no mercado de trabalho.

**Projeto Estimulação Precoce:** Tem como objetivo detectar, prevenir e estimular os usuários com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou deficiências físicas ou múltiplas na idade.



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.  
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

de 0 a 4 anos, a fim de que possam tornar-se o mais independente possível em suas funções e que sejam incluídos e integrados no convívio escolar e social.

Durante o ano, este serviço socioassistencial também realiza campanhas socioeducativas de prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais, palestras, comemorações e eventos culturais.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado pela Associação Pestalozzi de Jaguaré, cujo recurso será destinado a despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Ofertar as atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade de maneira contínua, facilitando e promovendo o acesso aos usuários através do abastecimento do transporte para logística, ambiente adequado com uso essencial da rotina de comunicação, iluminação e conservação de alimentos.

### 6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da independência;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Assegurar espaço de convívio através da oferta de oficinas socioeducativas, potencializando o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Disponibilizar espaço acolhedor para a realização dos atendimentos individuais especializados e atividades em grupo;

### 6.4. Público beneficiário da proposta



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

São 113 (cento e treze) usuários com deficiência e seus familiares matriculados, residentes no município de Jaguaré-ES, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, com limitações agravadas por violações de direitos tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e comunidade, falta de cuidados adequado por parte do cuidador alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

## 6.5. Justificativa

O presente plano de trabalho justifica-se, pela necessidade de desenvolver trabalhos socioassistenciais especializados as pessoas com deficiência no Município de Jaguaré/ES.

O desenvolvimento do trabalho está direcionado a pessoa com deficiência e sua família que por vezes estão expostas a situação de riscos sociais quando o grupo familiar se encontra em situações de vulnerabilidade econômica e social.

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu art. 8 preconiza:

“É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, a habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habilitação e a reabilitação, ao transporte, acessibilidade, a cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da convenção sobre direito das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas, e são destinados a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a Instituição dispõe.

Nesse prisma, comprometida em proporcionar sempre a reintegração dos usuários junto à sociedade, a Associação Pestalozzi de Jaguaré procura desenvolver um trabalho de referência, diante da prestação de um trabalho de excelência mobilizando toda a sociedade para a participação efetiva junto à causa da Pessoa com Deficiência.

Vale ressaltar que esta proposta fortalecerá as ações do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da assistência social, no enfrentamento das barreiras implicadas



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

pela deficiência e pelo meio, através da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e garantia dos Direitos, contribuindo para a qualidade de vida e inclusão social dos usuários da Associação Pestalozzi de Jaguaré.

A necessidade de custear o combustível é crucial, pois a Instituição oferece transporte para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Muitos dos nossos usuários não possuem acesso a transporte próprio, o que pode dificultar significativamente sua locomoção e, conseqüentemente, a continuidade do atendimento que oferecemos. Portanto, ao investir no custeio do combustível, asseguramos que todos os usuários tenham acesso aos serviços essenciais que prestamos, promovendo assim a inclusão e o bem-estar daqueles que mais necessitam.

Garantindo a manutenção mensal dos pagamentos dos serviços contratados de energia elétrica, telefonia móvel e internet, possibilitará a continuidade do funcionamento da entidade e da oferta do atendimento aos usuários e famílias na Associação Pestalozzi de Jaguaré.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Cristina Sousa Rocha	Administração/Cursando	Gerente Financeiro	40hs
Débora Costa Rocha	Ensino Superior/Incompleto	Gerente Administrativo	40hs
Deuziara Berude Lima	Ensino Médio Completo	Educadora Social	40hs
Edineusa Santana Bonfá	Pedagogia	Presidente	-
Edivania Thomazelli Pariz	Pedagogia/Cursando	Educadora Social	40hs
Elciani Macedo dos Anjos	Ensino Médio Completo	Instrutor de Capoeira	12hs
Genieli da Penha Filippini	Pedagogia	Professora de Estimulação	40hs
Guthieri Javarini Rodrigues	Educação Física	Professor de Educação Física	40hs
João da Silva Assunção	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
Murillo Barbosa Cabral	Psicologia	Psicólogo	24hs
Rejane de Backer Cocco	Serviço Social	Assistente Social	20hs
Regiane Segantine	Ensino médio completo	Motorista	40hs

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.  
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

Para avaliar a satisfação dos usuários, a Instituição empregará um questionário conduzido durante reuniões de pais e responsáveis, bem como no grupo de autodefensores, com o intuito de avaliar o desempenho de todos os projetos e atividades desenvolvidas ao longo do período. O questionário, elaborado pela equipe administrativa e assistente social, abordará os principais aspectos dos projetos. Durante as reuniões de pais e no conselho de autodefensores, o questionário será apresentado de forma individual, permitindo que cada indivíduo analise e expresse sua opinião no desempenho das atividades e sugestões de melhoria. Os resultados serão compilados, exibindo posteriormente o percentual de votos obtidos para cada pergunta. Esses resultados serão então apresentados em um documento que detalhará o questionário utilizado, o percentual de votos, o número de participantes e uma lista de presença da reunião.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são continuados e sem qualquer custo para o usuário, após o término da execução deste Termo, os mesmos terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do Governo Estadual e Federal, além de contribuições de associados e de terceiros através de doações.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Setembro/2024</b>	<b>Término: Agosto/2025</b>
------------------------------	-----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias pelo período de vigência.</b>			
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nº de atividades e ações ofertadas;</li><li>Nº de usuários atendidos pelo serviço socioassistencial;</li><li>Grau de satisfação dos usuários;</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <p>O serviço será prestado diariamente, por uma equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a acolhida dos usuários e família, o planejamento e organização das atividades e ações, a oferta diária do serviço, o direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades, o monitoramento e avaliação do serviço prestado.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	---	09/2024	08/2025



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.  
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	---	09/2024	08/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	---	09/2024	08/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	---	09/2024	08/2025

<b>Meta 2:</b> Realizar pagamento mensal de contas relevantes para manutenção das atividades diárias da entidade. Energia elétrica 8 meses, telefonia móvel 5 meses, e internet 5 meses.	<b>Valor (R\$): 22.523,75</b>		
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Comprovante de despesa das contas mensais (energia elétrica, telefonia móvel e internet);</li><li>Comprovante de pagamento;</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <p>Realizar mensalmente o pagamento das despesas fixas de consumo (telefonia móvel, energia elétrica e internet), utilizando meios eletrônicos seguros, como o pagamento por boleto bancário. Essas despesas são fixas devido aos contratos pré- estabelecidos, e os respectivos boletos serão recebidos para pagamento regularmente. Todos os comprovantes de pagamento e documentos relacionados serão armazenados de forma organizada para possibilitar uma prestação de contas precisa posteriormente.</p>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
2.1. Pagamento mensal das contas de energia elétrica, telefonia móvel e internet.	R\$ 22.523,75	09/2024	08/2025
2.2. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 na prestação de contas da parceria.	--	09/2024	08/2025

<b>Meta 3:</b> Aquisição de combustível para suprir a demanda com o transporte dos usuários garantindo os serviços ofertados na área da assistência pelo período de aproximadamente 08 meses.	<b>Valor (R\$): 32.500,00</b>		
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nota fiscal de compra;</li><li>Comprovantes de pagamento;</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <p>Os veículos serão abastecidos de acordo com a necessidade operacional, assegurando um uso eficiente dos recursos. Os pagamentos serão processados eletronicamente em intervalos mensais, mediante a apresentação das notas fiscais que descrevem o volume de combustível adquirido durante o período específico.</p>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
3.1. Aquisição do combustível junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 32.500,00	09/2024	08/2025



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.  
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

3.2. Deslocamento/Transporte diário dos usuários para a participação nas atividades do Serviço de Proteção Social Especial.	--	09/2024	08/2025
---	----	---------	---------

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	32.500,00	-	32.500,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	22.500,00	23,75	22.523,75
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>	<b>23,75</b>	<b>55.023,75</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Diesel	L	5.000	6,50	32.500,00
<b>Subtotal</b>				<b>32.500,00</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de despesa relacionada ao serviço de fornecimento de telefonia móvel	UN	05	101,87	509,35
Pagamento de despesa relacionada ao serviço de fornecimento de energia elétrica	UN	08	2.649,30	21.194,40
Pagamento de despesa relacionada ao serviço de fornecimento de internet	UN	05	164,00	820,00
<b>Subtotal</b>				<b>22.523,75</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: apj.jaguarees@hotmail.com

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>55.023,75</b>
--	------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
55.000,00	--	--	--	--	--
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
23,75	--	--	--	--	--
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
--	--	--	--	--	--

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Edineusa Santana Bonfá**

*Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré*



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 27/09/2024 13:30:27 -03:00

**EDINEUSA SANTANA BONFÁ**  
CIDADÃO  
assinado em 27/09/2024 12:16:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/09/2024 13:30:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JLHB01>

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/064/2024****Processo nº.:** 2024-VWPSW**Registro SIGEFES:** 240594**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque Canaã - Apae São Roque do Canaã.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionada a pessoas com deficiência, executado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.995,89 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0052 e 1033, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Feslky- N. F.3553280

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408356****Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/064/2024****Processo nº.:** 2024-VWPSW**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque Canaã - Apae São Roque do Canaã.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionada a pessoas com deficiência, executado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.995,89 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0052 e 1033, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408359****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/065/2024****Processo nº.:** 2024-XPZKC**Registro SIGEFES:** 240596**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Pancas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Pancas, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.999,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0063 e 1026, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Vieira- N. F.3853349

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408476****Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/065/2024****Processo nº.:** 2024-XPZKC**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Pestalozzi de Pancas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Pancas, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.999,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0063 e 1026, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408479****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/071/2024****Processo nº.:** 2024-7CG53**Registro SIGEFES:** 240598**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Jaguaré.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado pela Associação Pestalozzi de Jaguaré, cujo recurso será

Vitória (ES), segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

destinado a despesas de custeio.  
**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0260, 1018 e 1299 LOA 2024 e 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 5000

**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Sant'ana - N. F. 3744221.

**Gestor Suplente:** Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408662**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/071/2024**

**Processo nº.:** 2024-7CG53

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Jaguaré.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado pela Associação Pestalozzi de Jaguaré, cujo recurso será destinado a despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0260, 1018 e 1299 LOA 2024 e 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408664**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2024**

**Processo nº.:** 2024-JWL88

**Registro SIGEFES:** 240601

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - APAE de Baixo Guandu.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela Apae de Baixo Guandu, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 29.998,78 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1293 e 0043 LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Vieira - N.F. 3853349.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408722**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/077/2024**

**Processo nº.:** 2024-JWL88

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - APAE de Baixo Guandu.

**Objeto:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - APAE de Baixo Guandu.

**Valor:** R\$ 29.998,78 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1293 e 0043 LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408725**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2024**

**Processo nº.:** 2024-P8BF9

**Registro SIGEFES:** 240600

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar do Idoso.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, ofertado pela Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar do Idoso, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 19.991,89 (Dezenove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0294, LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

**Gestor Suplente:** Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408907**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/09/2024 10:35:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3PCS03>